



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

REF.: PROCESSO Nº: 77/93

ASSUNTO: Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 49/93

RELATÓRIO

De autoria do Vereador José Joaquim , vem à Comissão, para parecer, a presente emenda que visa alterar a fonte do recurso orçamentário destinado a atender a despesa com a concessão de subvenção social à Creche Criança Feliz.

FUNDAMENTAÇÃO

O Vereador tem competência legal para apresentar emenda dessa natureza.

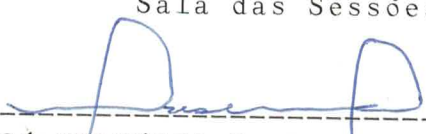
A Lei Orgânica Municipal proíbe apenas a iniciativa de emendas que aumente a despesa prevista em projeto de autoria do Prefeito, o que não é o caso.

No mérito, somos pela aprovação da matéria, vez que a rede de esgoto é prioridade e as dotações orçamentárias destinadas à construção dessa obra não podem sofrer cortes.

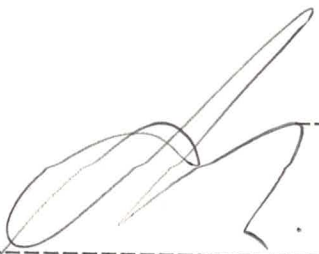
CONCLUSÃO

A Comissão opina pela legalidade e aprovação da emenda em estudo.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 1993.



JOSÉ HELVÉCIO F. DE REZENDE
Presidente e Relator



CARLOS ROBERTO SOUTO DA SILVA

Membro



ROBERTO DIAS DA SILVA

Membro

Aprovado em 8 / 3 / 93

